**ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

# CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é uma ferramenta na qual é formalizado o nível da prestação de serviço que será exigido da contratada e que garanta níveis específicos de performance e confiabilidade.
2. O indicador de performance não é visto como mero instrumentos para penalizar a Contratada, mas como forma para possibilitar a melhoria contínua dos serviços prestados.
3. Os resultados do IMR indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

# INTRODUÇÃO

1. Trata-se de contratação de empresa para execução das obras de construção de galerias de macrodrenagem no município de pinheiros/es, compreendendo elaboração do Projeto Básico, Projetos Executivos e Execução das obras**.**
2. Deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios, referentes à conclusão das etapas. Tais relatórios servirão para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

# REGRAS GERAIS

1. Ao término de cada etapa estabelecida em cronograma executivo, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre eventual desconto/glosa na fatura do mês do serviço prestado calculado com base na tabela de indicadores - Prazo de avanço dos serviços e Limpeza e Organização.
2. Antes do pagamento pela etapa do serviço concluída, será apurado o somatório da pontuação decorrente do registro de ocorrência para eventual aplicação dos descontos (glosas).
3. A cada notificação, a contratada terá direito de emitir justificativa.
4. Caso as alegações sejam provenientes de situações impeditivas, como as decorrentes de caso fortuito ou força maior, o fiscal técnico e/ou a equipe de fiscalização poderá acolher a justificativa.
5. A cada aplicação de desconto, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação.
6. Os descontos aplicados incidirão como glosa na fatura/nota fiscal do mês vigente.
7. As ocorrências, que se julgarem necessários, podem ser incorporados e/ou suprimidos a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR** | |
| **Nº 01: Prazo de avanço da Obra** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Garantir a efetiva realização da Obra, conforme estabelecido no projeto executivo e caderno de encargos, dentro do prazo estabelecido no cronograma executivo. |
| **Metas a Cumprir** | Porcentagem de etapa executada no mês de acordo com o previsto no cronograma executivo. |
| **Instrumento de Medição** | Cronograma Executivo e curva de progressão física |
| **Forma de Acompanhamento** | Atraso na execução da obra em relação ao planejado no cronograma executivo. |
| **Periodicidade** | MENSAL |
| **Mecanismo de Cálculo** | Será avaliada o percentual de avanço realizado no mês em relação ao avanço previsto no cronograma executivo e curva de progresso físico. Caso seja necessário que o serviço seja refeito por erro de execução ou utilização de material indevido e ensejar atraso no percentual de avanço mensal este deverá ser considerado como atraso e sofrerá a glosa correspondente. |
| **Início de Vigência** | A partir do início da obra |
| **Faixas de Ajustes no Pagamento e**  **Sanções** | As adequações de pagamento em função do atendimento das metas estabelecidas ocorrerão da seguinte forma:   * Atraso de até 5% das metas do mês: SEM GLOSA; * Atraso de 5% a 10% das metas do mês: glosa de 2% na nota fiscal da etapa; * Atraso de 10% a 20%: glosa de 5% na nota fiscal da etapa; - Atraso de 20% a 30%: glosa de 10% na nota fiscal da etapa; * Atraso de 30% a 40%: glosa de 15% na nota fiscal da etapa; * Atraso superior a 40%: glosa de 30% na nota fiscal da etapa. |

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR** | |
| Nº 02: Limpeza e Organização | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Garantir que tanto as frentes de serviços quanto o canteiro da contratada se mantenham limpos e organizados, sem obstruções dos acessos, sem materiais mal acondicionados e sem acúmulo de entulho de obra. |
| **Metas a Cumprir** | Serviços de engenharia e local do canteiro limpos e organizados, com materiais bem acondicionados. |
| **Instrumento de Medição** | Visual |
| **Forma de Acompanhamento** | Inspeção periódica das frentes de serviço e canteiro de obras, pela Fiscalização do contrato. |
| **Periodicidade** | MENSAL |
| **Mecanismo de Cálculo** | Será verificado durante o mês, em inspeções rotineiras, o número de incidências de acúmulo de entulho de obra em locais inadequados pela contratada, bem como etapas de serviços de engenharia que possam estar obstruídas, sujas ou desorganizadas (inclusive canteiro), e ainda o armazenamento dos materiais e insumos. |
| **Início de Vigência** | A partir do início da obra |
| **Faixas de Ajustes no Pagamento e**  **Sanções** | As adequações de pagamento em função do atendimento das metas estabelecidas ocorrerão da seguinte forma:   * Zero incidências no mês: SEM GLOSA; * Até 3 incidências no mês: glosa de 5 % na medição mensal; * De 4 a 6 incidências no mês: glosa de 10 % na medição mensal; * De 7 a 10 incidências no mês: glosa de 15% na medição mensal. |